PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 033
PROJETO DE LEI 024/80
AUTORIA Executivo
R

Publicação:-
Jornal "Tribuna da Cidade".
nº 1254. Em, 06/07/1980.

REVOGADA PI Veto aceito
EM
VISTO

L E I Nº 25/80

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ - S.A. - TELEPAR, e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR, no valor de até Cr$. 217.620,00 (duzentos e dezessete mil e seiscentos cruzeiros), para interligação do patrimônio de São Pedro do Taquara à Rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano.

Art. 2º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta lei, fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o valor estabelecido no artigo anterior, com a seguinte especificação:

0200 - GOVERNO MUNICIPAL
0201 - Gabinete do Prefeito
05000000 - COMUNICAÇÕES
05221340 - Telefonia
1.42- Interligação do Patrimônio de São Pedro do Taquara à Rede Interurbna de Telefonia.
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.3.0.0 - Transferências de Capital
4.3.3.0 - Transferências a Instituições Privadas
4.3.3.1.- Auxílios para Despesas de Capital.

Parágrafo Único - Os recursos para a abertura do crédito a que se refere este artigo serão dados na conformidade do §. 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4320/ de 17/03/64.

Art. 3º - Fica também o Executivo Municipal autorizado a outorgar procuração à TELEPAR, com amplos poderes, para que o Banco do Estado do Paraná S.A., possa creditar, em conta da Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR, parcelas mensais, por quota do

encargos financeiros fixados no convênio.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 30 de junho de 1980.

AS.) VOLDEMIR MAISTROVICZ
Prefeito Municipal

AS.) ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração

Cópia Fiél
jcss.aux.sec.